



PORTARIA N° 55, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia servidores na Comissão de Deliberação Coletiva /interna e Multidisciplinar Permanente de Avaliação de Documentação e Acesso.

Considerando o pedido da servidora **Ana Virginia Alves Caetano Eleutério**, Contadora, no Ofício Administrativo n° 576/2023, do qual solicita sua saída da comissão de Deliberação Coletiva /interna e Multidisciplinar Permanente de Avaliação de Documentação e Acesso.

O Vereador **Carlos César Buci**, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Art. 1°. Ficam nomeada a Comissão de Deliberação Coletiva Interna e Multidisciplinar Permanente de Avaliação de Documentos e Acesso, numerada na forma da Lei n° 8.785, de 27 de março de 2019, com a finalidade de assessorar as ações e procedimentos referentes a avaliação e seleção da produção documental, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, com os seguintes membros :

- I- **Eliana Silva Feliciano Domingues**, Oficial Legislativo;
- II- **Getúlio Vinicius Teixeira da Silva**, Técnico em manutenção de Hardware;
- III- **Livia Taisa Rolim Stocco**, Analista Legislativo.

Art. 2°. Em conformidade com a Resolução n° 542, de 12 de novembro de 2015, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Acesso tem as seguintes atribuições:

- I. Orientar a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;
- II. Promover estudos e orientar a identificação e classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



- III. Colaborar com os setores/unidades/órgãos da Câmara Municipal no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;
- IV. Auxiliar a implementação da política de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- V. Atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a informações não atendidas ou indeferidas;
- VI. Coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº27, de 25 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Franca, em 01 de agosto de 2023.

VEREADOR CARLOS CÉSAR BUCI
(CARLINHO PETRÓPOLIS FÁRMACIA- CPF)
Presidente